

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO



Mensagem de Lei Nº 024

em, 01 de março de 2023.

PROPONENTE:

PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO:

REGIME URGÊNCIA URGENTISSIMA

FUNDAMENTAÇÃO:

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do Projeto de Lei nº 1413 de 01 de março de 2023, SUMULA: dispõe sobre inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de credito adicional especial por Superávit Financeiro da Emenda Parlamentar, Proposta de № 847448530001170-04-MS/2017, no valor de R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA.

O presente projeto de lei visa à aquisição de Transporte Sanitário eletivo para atender os pacientes de Hemodiálise vinculados a Unidade Básica de Saúde Santa Izabel, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, firmado pela celebração de Emenda Parlamentar com Ministério da Saúde, para dar cobertura à despesa.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de <u>urgência urgentíssima</u>.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ PREFEITO

SAMARA MUNICIPAL DO JAMARI SANDEIAS DO JAMARI O SANDEIAS DO JAMARI

HOUSE

Lucimaura Pinto Martins Diretora Legislativa Mat.496 CMCJ

Ilmo. Senhor
FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.
Avenida Tancredo Neves
Bairro União - Candeias do Jamari - RO





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Em, 01 de março de 2023

Projeto de Lei nº 1413

CAMARA MUNICIPAL D CANDEIAS DO JAMARI EM

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Superávit da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº Financeiro 847448530001170-04-MS/2017, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Lucimaura Pinto Martins
Diretoraefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina adecidação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, **Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017**, no valor de **R\$ R\$190.000,00 (Cento** e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de Transporte Sanitário eletivo para atender os pacientes de Hemodiálise vinculados a Unidade Básica de Saúde Santa Izabel. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	<u> </u>
	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	
	Total da receita	R\$ 190.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 190.000,00

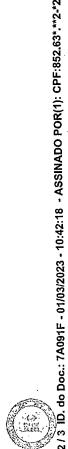
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0105	PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO	1062	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, EP:17004 UBS SANTA IZABEL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Au Sistema)	tomaticamente p	elo Total da suplementação	R\$ 190.000,00
		TOTAL	R\$ 190,000,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito(superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar- Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017no valor de R\$190,000,00 (Cento e noventa mil reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ **PREFEITO**







Documento Assinado Eletronicamente por VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO em 01/03/2023 às 10:45:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1022.5745.126K.805U.2450, com fundamento na Lei № 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 7A091F. Tipo de Documento: ATO.

Confeccionado por ISAQUE DA COSTA MENDES CPF: 026.12*:**2-*0., em 01/03/2023 - 10:42:18

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candeiasdojamari.ro.gov/br/verdocumento

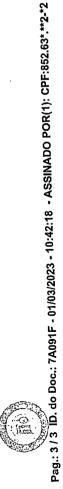
Código de Autenticidade deste Documento: 10H0.7842.5188.W35A.4443



10H0.7842.5188.W35A.4443

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10H0.7842.5188.W35A.4443 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO









CI CARTERIOR CONTROL C

THE PROPERTY WAS A STATE OF THE PARTY OF THE

このでは、大学の対象を表現の対象の表別のできません。

9816212033-12:35-49-ASSINADO POR(4)::08F:510:272-452-4522-45-

DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 28 de fevereiro de 2023.

De: Planejamento - SEMEG

Para: PGM

Senhor Procurador,

Considerando a solicitação contida no ID 768.9E0 para elaboração de Projeto de Lei e autorização do Secretário Municipal de Economia e Gestão (ID 788.6BE), submetemos a esta Procuradoria a minuta de projeto de lei que dispõe:

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura credito adicional especial por superávit financeiro- repasse de Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Cordialmente,







ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Mensagem de Lei № XXX🛭

em XX de XXXXX de 2023.

LEKELEDENSEMKORELACIEMENTE

A THE PROPERTY OF THE PROPERTY

PROPONENTE:

PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: FUNDAMENTAÇÃO:

REGIME URGÊNCIA URGENTISSIMA

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar minuta do **Projeto de Lei nº xxxxx de xxx de xxxx de 2023**, **SUMULA**: dispõe sobre inclusão, adequação no **PPA**, **LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de credito adicional especial por **Superávit Financeiro** da Emenda Parlamentar, **Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017**, no valor de **R\$190.000,00** (**Cento e noventa mil reais**), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA.

O presente projeto de lei visa à aquisição de Transporte Sanitário eletivo para atender os pacientes de Hemodiálise vinculados a Unidade Básica de Saúde Santa Izabel, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA, firmado pela celebração de Emenda Parlamentar com Ministério da Saúde, para dar cobertura à despesa.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta ser bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração, em regime de <u>urgência urgentíssima</u>.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ PREFEITO

Ilmo. Senhor **FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA** Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari. Avenida Tancredo Neves Bairro União - Candeias do Jamari – RO





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

2023.

Minuta de projeto de Lei nº XXXX

Em XX de XXXXXXXX de 2023.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por Superávit Financeiro da Emenda Parlamentar, Proposta de № 847448530001170-04-MS/2017, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017, no valor de R\$ R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando a aquisição de Transporte Sanitário eletivo para atender os pacientes de Hemodiálise vinculados a Unidade Básica de Saúde Santa Izabel. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02,29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
-	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	
	Total da receita	R\$ 190.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 190.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO		PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA		PROG. MUN. DE FORTAL. GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
AÇÃO		AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, EP:17004 UBS SANTA IZABEL	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
(Ficha a ser criada Au Sistema)	tomaticamente pelo	Total da suplementação	R\$ 190.000,00
		TOTAL	R\$ 190.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do credito(superávit), descrito no artigo anterior advirão da Emenda Parlamentar- Proposta de Nº 847448530001170-04-MS/2017 no valor de R\$190.000,00 (Cento e noventa mil reais);

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA exercício 2023, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ PREFEITO





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por MARLUCE ALMEIDA LEITE, CPF: 510.27* **2-*5 em 28/02/2023 13:25:50, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1374:8A25:650H.752W.3624; com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



The second distriction of the second distric

or word participations of the second

Informações do Documento

ID do Documento: 795A8E. Tipo de Documento: DESPACHO.

Confeccionado por MONICA TENÓRIO DA SILVA, CPF: 069.98***1-*8, em 28/02/2023 12:35:49, contendo 102 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candelasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Codigo de Autenticidade deste Documento:



12Z2,2R35,6493,K68E,3315



DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 28 de fevereiro de 2023.

Senhor Procurador,

Desconsiderar o ID 788.6BE - RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO TÉCNICO.

Cordialmente,

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por MONICA TENÓRIO DA SILVA CPF: 069.98***1-*8 em 28/02/2023 11:55:19; Cód. Autenticidade da Assinatura: 1127.7655:119W:288H:5614; com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



THE RESERVE OF THE PROPERTY OF

Informações do Documento

ID do Documento: 793B38, Tipo de Documento: DESPACHO.

Confeccionado por MONICA TENÓRIO DA SILVA, CPE: 069:98***1-*8 , em 28/02/2023 11:55:19, contendo 20 palavias.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candelasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Código de Autenticidade deste Documento: 1134 1455 1192 Z12U 1118



1134 1455 1192 7120 1118



AND POR(1): GPERGS:38NEERS AND POR(1):



Créditos Adicionais



. do Doc.: 788B67 - 27/02/2023 - 12:43:12 - ASSINADO POR(1): CPF:510.27* **2-*5

Em atenção ao despacho enviado por E-mail pela Coordenadoria de Planejamento do Município de Candeias do Jamari, fora solicitado análise quanto a utilização de créditos adicionais especiais e extraordinários publicados no exercício anterior para utilização no exercício seguinte.

Vejamos o que a Constituição Federal nos informa:

Art. 167. São vedados:

- I o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- III a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, (Vide Emenda constitucional nº 106. aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; de 2020)
- IV a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) artigo;
- V a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
- VI a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
 - VII a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
- VIII a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;
 - IX a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
- X a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) dos Municípios.

de Autenticidade do Doc.: 12H6.0E43.0126.K35X.2036 - ATHUS - PR;===;TURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO Sod.



XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) previdência social de que trata o art. 201.

XII - na forma estabelecida na lei complementar de que trata o § 22 do art. 40, a utilização de recursos de regime próprio de previdência social, incluídos os valores integrantes dos fundos previstos no art. 249, para a realização de despesas distintas do pagamento dos benefícios previdenciários do respectivo fundo vinculado àquele regime e das despesas necessárias à sua (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019) organização e ao seu funcionamento;

XIII - a transferência voluntária de recursos, a concessão de avais, as garantias e as subvenções pela União e a concessão de empréstimos e de financiamentos por instituições financeiras federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na hipótese de descumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019) previdência social.

XIV - a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Conforme disposto no art. 167,§2º da CF/88, a reutilização dos créditos especiais e extraordinários (apenas estes) poderá ser realizada no exercício seguinte, desde que autorizados nos últimos 04 meses do exercício anterior, podendo ser reaberto os seus saldos remanescentes no exercício financeiro seguinte.

Assim, na solicitação da Coordenadoria de Planejamento de Candeias do Jamari, verificamos não existir óbice quanto a reutilização dos saldos remanescentes destes créditos acima citados, obedecendo aos critérios estabelecidos na CF/88.

> **ALVORINO SOLARIN** DA SILVA JUNIOR:516896002/2

Assinado de forma digital por ALVORINO SOLARIN DA SILVA JUNIOR:51689600225 Dados: 2023.02.27

. do Doc.: 788B67 - 27/02/2023 - 12:43:12 - ASSINADO POR(1): CPF:510.27* **2-*5

11:07:45 -04'00'



Sod

2945, Bairro Telxeirão, CEP: 76965-592 - Cacoal/RO





Documento Assinado Eletronicamente por MARLUCE ALMEIDA LEITE, CPF: 510.27*.**2-*5 em 27/02/2023 às 12:43:12; Cód. Autenticidade da Assinatura: 1220.2A43.6129.8828.6802, com fundamento na Lei № 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



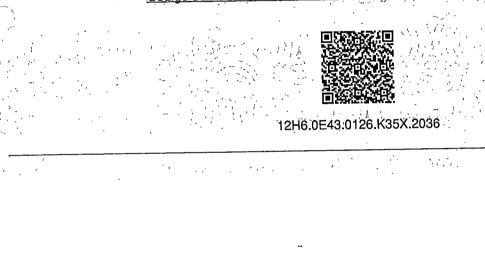
Informações do Documento

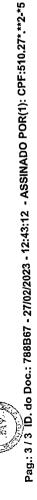
ID do Documento: 788B67. Tipo de Documento: DESPACHO

Confeccionado por MARLUCE ALMEIDA LEITE, CPF: 510:27* **2-*5, em 27/02/2023 - 12:43:12

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candelasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Código de Autenticidade deste Documento: 12H6.0E43.0126.K35X.2036





ATHUS



PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000 CNPJ: 63.761.902/0001-60



DESPACHO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 27 de fevereiro de 2023.

A Coordenadoria de Planejamento.

Para atender a solicitação contida no documento de ld. 7689EO.

Promover a alteração na UO onde se lê 02.00.00, leia-se 02.29.00.



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS CPE: 044.73°.**2.*0° em 27/02/2023 12:34:32, Cod. Autenticidade da Assinatura: 1261.6234.232W.9346.4252, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020;



Informações do Documento

ID do Documento 7886BE Tipo de Documento DESPACHO.

Confeccionado por ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS CPF: 044.73* **2-*0 , em27/02/2023 12:34:32, contendo 33 palavras:

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candelasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Código de Autenticidade deste Documento: 1273.7U34:6322.U73R.066



12Z3.7U34.6322.U73R.0661







有明明,因以以外間間其明史前,因明天

THE STATE OF THE PARTY OF THE P

"自然是是一个女孩母母一是一种女子

MEMORANDO

№ 104/SEMUSA/2023

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 17 de fevereiro de 2023.

DO: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Para: Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG.

Assunto: Criação de Ficha Orçamentaria.

Senhor Secretário,

Com os devidos cumprimentos, vimos por meio deste, considerando o encerramento do exercício de 2022, solicitar de Vossa Senhoria, reabertura dos saldos de créditos especiais do exercício de 2022, no intuito de serem utilizados no exercício vigente, conforme documentação já acostada aos autos ID-47F.CC0, para que possamos dar continuidade nas ações de Saúde deste Município.

De toda sorte, anexamos as Propostas de Emendas Parlamentares, visando a aprovação de Projeto de Lei na Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari-RO e posterior criação de ficha orçamentaria, na URGÊNCIA que caso requer, são eles:

Objeto Proposta	Proposta	Valor do Repasse	Valor Global
Aquisição de Material Permanente e Equipamento (Veículo Transporte Sanitário)	84744853000117004	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria de Saúde -SEMUSA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente

Função: 10.301 Programa: 0105

Valor: R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)

Após o feito, solicitamos que seja enviada a esta coordenadoria, para que possamos dar continuidade aos

trâmites administrativos que nos competem.

Desde já agradecemos habitual atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por VALTER GOMES DE QUEIROZ, CPF: 457.37*. **2-*3 em 17/02/2023 16:48:50, Cod. Autenticidade da Assinatura; 16K7.0348.448R.983R.5740, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 7689E0. Tipo de Documento: MEMORANDO - № 104/SEMUSA/2023.

Confeccionado por JOSÉ JOÃO DOMICIANO, CPF: 190:53*.**2-*2, em 17/02/2023 13:20:33, contendo 227 palavras.







The second of th

TO THE WAY THE TO WIND THE TABLE SHOWS OF THE

こうなな しなる ころないのの 中田のようなかってい

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candelasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Códino de Autenticidade deste Documento: 13E4.6Z20.0322.Z134.6288



13E4.6Z20.0322.Z134.6288







Extrato Fundo de Investimento

Nome da Agência CANDEIAS DO JAMARI, RO 27/02/2023 Início das Atividades do Fundo CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23 Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO 02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

Cota em: 30/11/2022 Cota em: 30/12/2022 No Ano(%) Nos Últimos 12 Meses(%) No Mês(%) 9,6148 6,656309 9.6148

6,715248 0,8855

Administradora

CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04 Nome Caixa Econômica Federal Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasilla/DF

Cliente

CPF/CNPJ 84.744.853/0001-28 Més/And Conta Corrente oina 01/01 RO 110080 FMS INVSUSINVESTSUS Análise do Perfil do Investidor 006.00624013-2 ta da Avaliação 12/2022

Resumo da Movimentação

Valor em R\$
4.599.876,88C
0,00
0,00 Otde de Cotas Histórico 691.055,190490 0,000000 0,000000 Saldo Anterior Aplicações Resgates Rendimento Bruto no Mês 40.730,11C 0,00 0,00 10F Taxa de Saída (Saído Bruto* Resgate Bruto em Trânsito* (*) Valor sujeito à tributação, confo (691,055,190490) 4 640 606 990 0,00

Movimentação Detalhada

ne legislação em vigo:

Qtde de Cotas Valor R\$ Data

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0.00

0,00

Informações ao Cotista

INIOMAÇOES AO COUSIA
CONSUlte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma
prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe
proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu
extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem
dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001 Endereço Eletrônico: ISAC: 0800 726 0101 Ouvidoria: 0800 725 7474 https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones da caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br THE VEAL OF

- ASSINADO POR(1): CPF:457.37* **2-*3 Doc.: 7AFE16 - 02/03/2023 - 13:38:43







Documento Assinado Eletronicamente por VALTER GOMES DE QUEIROZ, CPE: 457,37*.**2-*3 em 02/03/2023 às 15:16:47; Cód. Autenticidade da Assinatura: 15U2.8216.046E.328U.1043 com fundamento na Lei Nº 14 063, de 23 de Setembro de 2020.



Ínformações do Documento

ID do Documento: 7AFE16. Tipo de Documento: EXTRATO.

Confeccionado por JOSÉ JOÃO DOMICIANO, CPF: 190.53* **2-*2 , em 02/03/2023 - 13:38:43

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candelasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Código de Autenticidade deste Documento: 1390.1A38.0422.E78X.4501



1390.1A38.0422.E78X.4501

THE SOUND THE THE PARTY OF THE

D. do Doc.: 7AFE16 - 02/03/2023 - 13:38:43 - ASSINADO POR(1): CPF:457.37***2**3



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GovConta CAIXA: Conta Referência:

Nome:

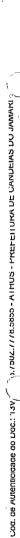
.Período:

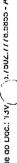
GOVCONTA CAIXA 3434600002 3434/006/00624013-2 RO 110080 FMS INVSUSINVESTSUS de: 01/12/2018 até: 31/12/2018

Periodo:			de. 01/12/2016	ate. 31/12/2010
Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/12/2018	- .	SALDO TOTAL		0,00
04/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
05/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
06/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
07/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
10/12/2018	000001	CRED TED	190.000,00C	190.000,00C
(10/12/2018)	(0000017	(CRED:TED)	190.000,00C	380.000,00C
10/12/2018	990001	APL AUTOM	- 380.000,00D	0,00
10/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
11/12/2018	000001	CRED TED	190.000,00C	190.000,00C
11/12/2018	000001	CRED TED	200.000,00C	390.000,00C
11/12/2018	990001	APL AUTOM	390.000,00D	0,00
11/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
12/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
13/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
14/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
17/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
18/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
19/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
20/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
21/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
24/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
26/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
27/12/2018	312553	APLICACAO	582.000,00D	582.000,00D
27/12/2018	000001	CRED TED	242.000,00C	340.000,00D
27/12/2018	000001	CRED TED	340.000,00C	0,00
27/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
28/12/2018	-	SALDO TOTAL		0,00
31/12/2018	-	SALDO FINAL		0,00

O Saldo Total é a soma do Saldo Disponível e do Saldo Bloqueado.

IMPRIMIR FECHAR













Documento Assinado Eletronicamente por VALTER GOMES DE QUEIROZ, CPE: 457,37*.**2-*3 em 02/03/2023 às 15:16:46, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1527.6616.1468.413U.0825, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 7AF8F2. Tipo de Documento: EXTRATO.

Confeccionado por JOSÉ JOÃO DOMICIANO, CPF: 190.53*.**2-*2, em 02/03/2023 - 13:26:51

A auténticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candeiasdojamari.ro.gov/br/verdocumento

The South of The Party Código de Autenticidade deste Documento: 13V7.2H26.750Z.7778.5855



13V7.2H26.750Z.7778.5855



INFORMAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de fevereiro de 2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR

Senhor Secretário,

Os repasses financeiros provenientes das contas correntes destinadas ao Fundo Municipal de Saúde a partir de 2018 foram criadas pelo Fundo Nacional de Saúde na modalidade de CUSTEIO E INVESTIMENTO, sendo transferido para execução das ações conforme descrita abaixo.

Sendo assim, não há como este Fundo Municipal de Saúde saber qual valor dos rendimentos proposta a proposta por se tratar de transferência em bloco.

Portanto para tal, segue em anexo data das Ordem Bancária de cada Proposta realizada pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - RO.

Informamos ainda, que os rendimentos serão utilizados posteriormente dentro de cada bloco.

PORTARIA N 3.992, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

"Art. 1150. Para fins de transparência, registro de série histórica e monitoramento, bem como em observância ao disposto no inciso VII do caput do art. 5º do Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, a Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS divulgará, em seu sítio eletrônico, as informações sobre as transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o custeio e investimento de ações e serviços públicos de saúde, organizando-as e identificando-as por grupos relacionados ao nível de atenção ou à área de atuação, tais como:

I - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde:

- a) Atenção Básica:
- b) Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- Assistência Farmacêutica;
- d) Vigilância em Saúde; e
- e) Gestão do SUS; e
- II Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde:
- a) Atenção Básica
- b) Atenção Especializada
- c) Vigilancia em Saúde;
- d) Gestão e desenvolvimento de tecnologias em Saúde no SUS; e
- e) Gestão do SUS.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por VALTER GOMES DE QUEIROZ, CPF: 457.37*2:3 em 27/02/2023 08:50:05, Cód, Autenticidade da Assinatura; 08X7.4U50.2053.6089.7561, com fundamento na Lel Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 77F64C.:Tipo de Documento: INFORMAÇÃO.

Confeccionado por JOSÉ JOÃO DOMICIANO, CPF: 190.531.112-2, em 24/02/2023 13:01:47, contendo 333 palavras.



ASSINADO POR(1): CPF:457.37*.**2-*3

A autenticidade do documento pode ser conferida no slie: https://athus.candelasdolamari.ro.gov.br/verdocumento

Código de Autenticidade deste Documento: 1364.0201.447E.2888:2836



1364.0Z01.447E.2888.2836





ASSINADO POR(1); CPF:457.37*.**2-*3





ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo

08/03/2023

Origem

Protocolo

Departamento Legislativo

Situação

Autuação processo

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislátivo numero 🚉

proposição PROJETO DE LEI

com matéria análoga

INEXISTENTE

contendo

folhas numeradas e rubricadas

segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

LUCIMAURAJE/SETÓ MARTINS

Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protoco	lo 08/03/2023	,	· ·	
Origem	Departamento Legislati	o Destino	Plenário	
Situação	Publicação Jornal Oficia		•	
	and the second s			
~ 		• 1		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

	- विरोध	\$\frac{1}{2} \cdot \frac{1}{2}	
Certifico que foi pub	olicado no mural da Câmara Municipal d	de Candeias do Jamari	
10/03/2023	W. 3	a ementa da proposição	
PROJETO DE LEI	1757/cmcj/2023		
Segue para leitura e	m plenário.	6.1	, ,
	CMCJ,	Marin	·
	A.	<i>(4111/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/</i>	
1	LUCIMAURA	PINTO MARTINS	
1	232 : Dir. Le	gislativo	~
	Departament of the control	. Gairie	al distribution
	The first transfer of the state of	·	· ·
	TERMO DE RECERIA	JENTO DE BROCESSO	

Recebi este Processo Legisl	ativo a contendo	vol	lume (s)
com processo apenso			
contendo	fc	olhas numeradas e rubricadas	
para fins de publicação da e	ementa em jornal oficial e leitura em	n plenário.	
,	, CMCJ, (1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.		
	e		
	Assinatura/M	latrícula <u> </u>	



2 100

ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO 1000 TY



Tramitação

08/03/2023 Data Protocolo Origem Plenário Destino Departamento Legislativo Situação Leitura Plenário

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico para os devidos fins que a proposição

1757/cmcj/2023

13/03/2023

1 1

4 0.19XE

. . . .

Trace Confidence

The Proposition of the Miller of the Control of the

Mendris

Late to Maria

Trankrajeo

em Sessão

projeto de LEI

foi lida em Plenário na data

ORDINARIA

Segue este processo para providências necessarias à tramitação 🚧 🕬 😘 😘 😘

Plenário, Plenário

LUCIMAURAMENTOMIARTINS

STATE OF SOMEONER

Dir. Departamento Legislativo

Plenário.

Andrea Princir

กา ฮามส์อาหาร อาอาส อาอุกค์นิวัน 1757/6009/20 1

(สก ริยธรล์ต

工作 的 知為 医细菌 人名英格兰克尔克克

TO LEADING

- c tre processo orre proceed their selection of the company of the con-A. T. F. MANAGER CO. BULGER IN D.

7.7.016 19.026.2017 (A.A.C.) (A.

Spiral Co.

o de la proposició postupos delebración de endebre en los delebras del por la constante de la constante de la c

Land Company After the Control of th



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

1 1 12 P

Data Protocolo Origem Situação	departamento legislativo Encaminhamento Proces	Destino	gabinete da presidencia	
		er ekund 1 Konstant Konstant		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devid	los fins que a proposição	
número	1757/cmcj/2023	foi solicitado regime de tramitação
	, கூக்க	ort.
	tion of the second state of the second	entropy of the second of the s
Segue para Despacho	Inicial do Senhor Presidente.	
the Tourist	CMCJ, FRANCISCO AUSSEMIR D PRESIDENTE/CN	DE LIMA ALMEIDA MCJ/2023

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURIDICO

	volume (s)
com processo apenso	
contendo	folhas numeradas e rubricadas
Para fins de emissão de parecer pertinente	
CMCJ,	
	er v
	and the second second
Assina Assina	tura/Matrícula`



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protoloco

08/03/2023

Origem Situação	Gabinete da Presidência D Despacho Inicial	Destino presidente das Comissões
	** .	•
Para Secretaria das Comissões.		projeto de LEI
úmero	1757/mcj/2023	
os termos do Art. 27, inciso II	, letra B do Regimento Interno desta Ca	asa segue a proposição acima para
elaboração de parecer das com	nissões permanentes requeridas abaixo) ·
ustiça e Redação	Service of the service	REQUERIDA
comissão Permanente de Urbanismo Infra	aestrutura Municipal, Obras, Agricultura, Meio Ambie	ente, Politica Rural DISPENSADA
comissões Permanente de Educação, Cult	ura, Transportes, Esporte, Turismo e Lazer. 💢 👢	12/03 DISPENSADA
Orçamento, Finanças, Fiscalização, Econom	ıla e Tributação	REQUERIDA
omissão Permanente de Segurança Pública, Defesa do	Consumidor, Defesa da Criança, Adolescente, Mulher, Idosos, Direitos I	Humanos e Cidadania DISPENSADA
Comissão Permanente de Saúde, Assist	ência Social e Organização Administrativa	REQUERIDA
Concluída a manifestação das com	nissões e os devidos apensamentos retorne	m os autos
conclusos à	FRANCISCO MUSSEMIR DE LIMA	ALMFIDA
#1	presidente	

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislat	ivo a contendo	volume (s)
om processo apenso	The work of the winder of	
contendo	A STATE OF THE STA	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da en	nenta em jornal oficial e leitura em p	lenário.
	CMCI,	to the second of
	•••	· vi ^r
	Assinatura/Matríc	ula

,



ESTADO DE RONDONIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº:1757/CMCJ/2023 PARECER 30/2023



"Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superavit financeiro da emenda parlamentar proposta de nº 84744853000117004-ms/2017 no valor de R\$ 190,000,00 (cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do fundo municipal de saúde-FMS/SEMUSA."

Autoria: Executivo Municipal Relator: Jorge Ubirajara Saldanha

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa législativa por iniciativa da Executivo Municipal.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciáção; quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o voto do relator é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº: 1757/CMCJ/2023, para deliberação em plenário.**

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o vereador Claudiomar Lemos de Souza e o vereador Paulo Macário da Silva resolvem acompanhar o voto do relator

PLENÁRIO DELIBERATIVO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO, em 13/03/2023.

DIOMAR LEMOS DE SOUZA

Presidente

PAULO MACÁRIO DA SILVA

JORGE UBIKAJARA SALDANHA

nbro Relator

N. Tancredo Neves, nº 1782∤ Bairro União – Candeias do Jamari, Rondônia 76860-000



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO. PROJETO DE LEI №: 1757/CMCJ/2023 PARECER 30/2023

"Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023," através da abertura crédito adicional especial por superavit financeiro da emenda parlamentar proposta de $n^{\rm e}$ 84744853000117004-ms/2017 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do fundo municipal de saúde-FMS/SEMUSA."

Autor: Executivo Municipal Relator: Marcos Almeida da Hora

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 89 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é a favor ao prosseguimento do **PROJETO DE LEI Nº:1757/CMCJ/2023**, para deliberação em plenário.

Caberá a cada vereador, no uso de suas atribuições legais e legislativas dá a aprovação ou não a este Projeto de lei.

III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do apresentado, o Vereador Silas Cordeiro da Silva e o vereador Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto do relator.

PLENÁRIO DELIBERATIVO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO, em 13/03/2023.

Silas Cordeiro da Silva Presidente da comissão

Marcos Almeida da Hora Membro/relator Edcarlos dos Santos Membro da comissão



ESTADO DE RONDONIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. PROJETO DE LEI Nº 1.757/CMCJ/2023.

PARECER:011/2023

"Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superavit financeiro da emenda parlamentar proposta de nº 84744853000117004-ms/2017 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do fundo municipal de saúde-FMS/SEMUSA."

Autoria: Executivo Municipal Relator: Meire Magalhāes Gusmão

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa legislátiva por iniciativa do Executivo Municipal.

Art. 90-C - Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social, propor e opinar sobre questões relativas à profilaxia sanitária; fiscalizar toda e qualquer ação dentro do Município de Candeias do Jamari que tenha vinculação a área da saúde, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, pará emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do projeto exposto, o voto é FAVORÁVEL ao prosseguimento do **Projeto de lei nº1.757/CMCJ/2023, para deliberação em plenário**.

III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do Relatório apresentado, os Vereadores Marcos Almeida da Hora e Edcarlos dos Santos resolvem acompanhar o voto da Relatora.

PLENÁRIO DELIBERATIVO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO em 13/03/2023

MARCOS ALMEIDA DA HORA

Presidente

RLOS DOS SANTOS

Membro

MEIRE MAGALHARS GUSMÃO Membro/Relator



ESTADO DE RONDÔNIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO



1º PERÍODO LEGISLATIVO 2023

TERCEIRA SESSÃO ORDINARIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA LEGISLATURA.

ÚNICA DISCUSSÃO VOTAÇÃO PROJETO DE LEI №: 1.757/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL "AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE № 84744853000117004-MS/2017 NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL

REAIS). NO ORCAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA

	ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MU	NICIPA	AL DE SA	UDE-FMS/S	EMUSA
+N.º			_		
ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	ASSINATURA DOS VEREADORES
01	ANTONIO SERAFIM DA SILVA JUNIOR				A
02	CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA				& Variation of the state of the
03	EDCARLOS DOS SANTOS		ř		Carl
04	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA		1,3		
05	JORGE SALDANHA		. 13 11	*	#
06	JUCILENE MARQUES MORAES	115577.0	.,		
07	MARÇOS ALMEIDA DA HORA	,			OF PA
08	MEIRE MAGALHAES, GUSMAO				
09	PAULO MACARIO DA SILVA				(-)
10	SILAS CORDEIRO DA SILVA			-	A _
11	ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA				

AP	U	RAÇÃO	
			\Box
	_	~	

S: SIIV M· NÃC

A: ABSTENÇÃO AUSENTE TOTAL 01

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 13 DE MARÇO DE 2023.

EDCARLOS DOS SANTOS

1ºSECRETARIO

âmara Municipal de Candeias do Jamari-RO Av. Tancredo Neves s/nº Bairro União CEP: 78938-000 Telefone (69) 3230-1398 e 1869



ESTADO DE RONDÔNIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

08/03/2023

Origem Situação Plenário Aprovada Destino

Departamento Legislativo

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que a proposição após votação foi

na sessão legislativa

13/03/2023

AProvado

Proposição

PROJETO LEI, CARRELLE BALLO E RIBBERTINO, 1950 A

Número/orig/ano

1757/cmcj/2023

Autoria **Ementa** **EXECUTIVO MUNICIPAL**

"AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA CRÉDITO

ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE № 84744853000117004-MS/2017 NO VALOR DE R\$_190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO

VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA

Segue juntado folha da unica yotação nominal

CMCJ,

horphania o citi de satangar i da

13/03/2023

LUCIMAURAPINTOMARTINS

Dir. Departamento Legislativo



ESTADO DE RONDONIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

08/03/2023

Origem Situação Plenário

Matéria Aprovada

Destino

Departamento Legislativo

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

Certifico que a proposição abaixo teve parecer favorave das comissão a que foi submetida, sendo o referido projeto reprovado em unica votação na sessão 03 ordinaria, realizada em 13/03/2023. Segue juntado o registro de votação e unica votação para providências necessárias.

Elgande in the interest

Proposição

PROJETO LEI

Número/orig/ano

1757/cmcj/2023

Autoria

EXECUTIVO MUNICIPAL

the they be a

Ementa

"AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE № 84744853000117004-

MS/2017 NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA

CMCJ,

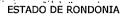
13/03/2023

lucimay pinto marting

Dir. Departamento Legislativo

L. P. Mary J. Son W.





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

08/03/2023

Origem Situação Departamento Legislativo

Autógrafo⁻

Destino

Gabinete da Presidência

CERTIDÃO DE AUTÓGRAFO E ENCAMINHAMENTO

STANKE OF THE SALE

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 26

1757/MCJ/2023 referente à

na data Proposição 16/03/2023

projeto de lei

Número/orig/ano

1757/CMCJ/2023

Autoria Ementa **EXECUTIVO MUNICIPAL**

"AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE № 84744853000117004-MS/2017 NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-

FMS/SEMUSA

Segue para assinatura do presidente.

CMCJ,

Dir. Departamento Legislativo

1547 Mai TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo à contendo

com processo apenso

contendo

volume (s)

folhas numeradas e rubricadas para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDÔNIA

ESTA TOBRECLEMENT

Sparing the best with the for the war to be the first of

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-ROGABINETE DO PR

AUTOGRAFO Nº 26/LEG./CMCJ/2023. **PROJETO DE LEI № 1.752** /CMCJ/2023 **AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

> "Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura crédito adicional especial por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001180-04-MS/2018, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

Inchesal Comme

ब धोष्टर प्राप्त गर्भ

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO e LOA 2023, por superávit financeiro- repasse da Emenda Parlamentar, Proposta de Nº 847448530001180-04-MS/2018, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde-FMS/SEMUSA. Visando, aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Unidade Básica Santa Izabel, firmado pela celebração de Emenda Parlamentar com Ministério da Saúde, para dar cobertura à despesa. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orcamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	・A T 特別の対象が通り ・	VALOR R\$
02 34 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14	PODER EXECUTIVO	5 D
02.29.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS/SEMUSA	
	APS-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	ċ



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

08/03/2023

Origem

Gabinete do Presidente

Destino

Gabinete do Prefeito

Situação

Aguardando Sanção/Veto Executivo

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

Certifico que o Autógrafo nº 26/cmcj/2023

na data

16/03/2023

referente à

Proposição

projeto de lei

Número/orig/ano

MARRON CORECALLY 1757/CMCJ/2023

Autoria Ementa

DEM CONTRACT COSTS CO **EXECUTIVO MUNICIPAL**

"AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA

A DE RONTO LA

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE Nº 84744853000117004-MS/2017 NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-

FMS/SEMUSA

foi recebido pelo departamento do gabinete do prefeito na

1955/05/11/2

WEST TRACE

BIG. JIMON MINELL

the contract of the contract o

*1*6/03/2023

com prazo de 15 dias úteis

para fins de sanção/veto, a contar do primeiro dia útil seguinte aó profocolo.

CMCJ,

16/03/2023

lucimaura pinto martins Dir. Departamento Legislativo

MINNEL A CETAL

margine in Magrate of Tepaching to it Data do Fim do Prazo 120

har adjung are

and aspects

1476393535**30/03/2023**

SUPPLEASE OF ADDISONAL OF A PARTY ON POTATO TOATEGROUT MOSTS .

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP LEI Nº 1.452 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de por Superávit Financeiro de contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos— SEMINF".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e:Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins de Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Polícia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDA	DE ORÇAMENTÁRIA		VALOR RS
02		PODER EXECUTIVO	
02.23.00	Report Land Beach	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
	The second second second	TRANSFERENCIA DE CONVENIO № 470/PGE-2022	R\$ 50.000,00
BANCO 1355	*	MV 11602-5 BRASIL – MURO PM TRIUNFO CV 470/PGE-2022	R\$ 23.148,37
-		Total da receita	R\$ 73.148,37

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR RS
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	,
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	· 10'
AÇÃO	(a ser criada pelo sistema)	CONSTRUÇÃO DE MURO → CONVÊNIO № 470/PGE-2022	
CATEGORIA ECON.	4,4.90,51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(Ficha a ser criada Autor	naticamente pelo Sistema)	Total da suplementação	R\$ 73.148,37
TOTAL RS 73.148,37 (SE	ETENTA E TRÊS MIL, CENTO E	QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)	af r'

Art. 2° - Os recursos para cobrir as despesas do crédito descrito no artigo anterior advirão do Convênio nº 470/PGE-2022 firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais):

Parágrafo Único. Os recursos para cobrir a contrapartida no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) advirão do superávit financeiro proveniente do depósito do exercício passado na conta vinculada do Convênio;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por Superávit Financeiro do Convênio, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1427 de 09 de março de 2023, bem como, o Decreto nº 7678 de 10 de março de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ Prefeito

r \hat{r}

Publicado por: Rosalia dos Santos Costa Código Identificador:59A6F5A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/04/2023. Edição 3447a A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/





DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

08/03/2023

Origem Situação Gabinete do Presidente

sancionada

Destino

Departamento Legislativo

TERMO DE JUNTADA; DE RECORTE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Segue juntado, nesta data, em folha de informação o recorte da publicação da lei nº 1452/2023, publicado no Diario Oficial em 05/04/2023, edição de 3447

CMCJ,

LUCIMAURA PINTO MARTIN

Diret. Depto Legislativo

27 71 11 1

24.24

-

2....

tanina di Managai di

e de la companyante della comp

.





CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

08/03/2023

Origem Situação Departamento Legislativo

Destino

Departamento Legislativo

Conferência Norma Promulgada x Autógrafo

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA DE NORMA PROMULGADA

Certifico que procedi nesta data, a conferência Da lei 1452/2023 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº26/2023

CMCJ,

347

Parts Owned

lucimaura pinto martins Diret. Deprto Legislativa



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

FAGES TO SECTION TO SE

Lei nº 1.452 de 05 de abril de 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL D CANDEIAS DO JAMARI

/ RECEPTO EM

HORA

Lucimaura Pinto Martins Diretora Legislativa Mat.496 CMCJ "Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de por Superávit Financeiro de contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos- SEMINF".

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de credito adicional especial por Superávit Financeiro contrapartida em conta no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), bem como, do Convênio nº 470/PGE-2022 no valor de R\$ 50.000,00, totalizando R\$ 73.148,37 (Setenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, para dar cobertura à despesa em razão da celebração de convênio com a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, para fins de Construção de 01(um) Muro em Alvenaria, no Posto de Policiamento da Policia Militar no Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	All Transfer or 30		ALOR R\$
02	PODER EXECUTIVO	 	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF		
Section Services	TRANSFERENCIA DE CONVENIO Nº 470/PGE-2022	R\$	50.000,00
BANCO 1355	MV 11602-5 BRASIL - MURO PM TRIUNFO CV 470/PGE-2022	R\$	23.148,37
	Total da receita	R\$	73.148,37

SUPLEMENTAÇÃO	f.		
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA 74.75 C. 11.	`
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	19-16-15-
		" DESERT OF THE PERSON OF THE	1

Pag.: 1 / 3 ID. do Doc.: 899.E67 - 05/04/2023 - 12:17:01 - ASSINADO POR(1); CPF:852.63* -*2-*2





Section 1985 of

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI SEC. MUN. GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMP COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

ו שמשמ	a ser criada pelo sistema)	CONSTRUÇÃO DE MURO - CONVÊNIO Nº 470/	PGE-2022	_	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	h,		
(Ficha a ser criada Autom Sistema)	aticamente pelo	Total da suplementação		R\$	73.148,37

 $Art. 2^{o}$ - Os recursos para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão do convenio Convênio nº 470/PGE-2022 firmado entre a Secretaria De Estado De Obras E Serviços Públicos – SEOSP e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

Parágrafo Único. Os recursos para cobrir a contrapartida no valor de R\$ 23.148,37 (Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) advirão do superávit financeiro proveniente do depósito do exercício passado na conta vinculada do Convênio; 医环境 医囊丛 医环磺酸二异

Art. 3º. O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA por Superávit Financeiro do Convenio, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1427 de 09 de março de 2023, bem como, o Decreto nº 7678 de 10 de março de 2023. 14; ... 14; .. National States

. . .

2

11.2

12/21/2 /4

1-1

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ **PREFEITO**

Part - 2 / 3 ID. do Doc.: 899.E67 - 05/04/2023 - 12:17:01 - ASSINADO POR(1): CPF:852.63* **2-*2



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ - PREFEITO em 05/04/2023 às 12:31:12, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1222.8431.112V.900H.0808. com fundamento na Loi № 14.0€3, de 29 de Detembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 899.E67 - Tipo de Documento: LEI ORDINÁRIA - Nº 1452/2023.

Elaborado por ISAQUE DA COSTA MENDES, CPF: 026.12*.**2-*0 , em 05/04/2023 - 12:17:01

Código de Autenticidade deste Documento: 12X4.5U17.001H.K67K.7588

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

THE RELIGIO AS BARBAR OF THE STATE OF THE TABLE

Franklin and Care de legion

AND DEALERS OF THE THE SECTION OF THE SECTION





ESTADO DE RONDONIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

08/03/2023

Origem

Departamento Legislativo

Destino

Departamento Legislativo

Situação

Recebimento/Encaminhamento de Lei

TERMO DE JUNTADA E ENCAMINHAMENTO

Segue juntada, nesta data, cópia da via original da lei 1452/2023 encaminhada pelo executivo Segue o processo este processo para fins de digitalização.

CMCJ,

All Garage

· Carrie

lucima pinto martins

Diret. Legislislativo

. .



ESTADO DE RONDONIA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protocolo

08/03/2023

Origem

Departamento Legislativo

Destino

Gabinete da Presidência

Situação Despacho Final

À PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente, não havendo mais ocorrências a registrar no presente processo, solicitamos sua autorização para **Arquivamento.**

CMCJ,

CAN COLUMN

10/04/2023

lucimau pintornartins Diret. Depat. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protoloco

08/03/2023

Origem Situação Gabinete da Presidência

ARQUIVADO

Destino

Departamento Legislativo

DESPACHO FINAL

Diante das informações contidas nos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** deste processo referente à

proposição

projeto lei

número

1757/CMCJ/2023

atendida as condições necessárias.

CMCJ,

francisco dussemir de lima almeida Presidente/CMCI/2023

51. 5

1/2:



ESTADO DE RONDONIA

CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Tramitação

Data Protoloco

08/03/2023

Origem Situação Departamento Legislativo

ARQUIVADO

Destino

Arquivo

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Certifico que, após a conferência da sequência de numeração das páginas, dos documentos, do despacho decisório e ciência dos interessados, em cumprimento ao despacho da presidência encaminho este processo para que ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE PRAXE.

proposição

projeto lei

número

1757/cmcj/2023

lucimaura pinto martins Dir. Departamento Legislativo